

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL.**

**1. DO OBJETO:**

**1.1. Aquisição de bens – equipamentos/materiais permanentes e veículo inerentes ao Convênio 85190/2017**, celebrado entre Ministério da Cidadania e a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme exigências e especificações mínimas indicadas neste Instrumento.

**2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:**

**2.1. Das condições de Participação:**

**2.1.1. LIVRE CONCORRÊNCIA:** No que tange ao presente procedimento licitatório, observa-se que a aquisição de um veículo tipo utilitário mediante o **Convênio 85190/2017**, celebrado entre Ministério da Cidadania e a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS possui valor estimado **inferior** a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**2.1.2.** No que tange o procedimento licitatório, por mais que o item desta cota possua valor total estimado inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser invocado a exceção da aplicabilidade do tratamento diferenciado prevista no Art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, visto que, conforme histórico vivenciado por esta Administração Pública, como por exemplo o procedimento licitatório **Pregão Presencial 099/2019** que buscava aquisição de uma picape zero quilômetros restou fracassado, visto que não compareceu nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte interessada em participar do certame, conforme descrito a ata da sessão pública anexo.

**2.1.3.** Por isto, prezando sempre a melhor escolha para a Administração, desta maneira garantindo o princípio da economicidade motivo suficiente para deliberar o presente certame para **LIVRE CONCORRÊNCIA**, sem reserva de cota para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

**2.1.4.** Esclareço que tal escolha não representa prejuízo a qualquer licitante que almeja participar do certame, visto que esse será destinado a livre concorrência, inclusive para a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas, ficando os demais direitos a essas resguardados pela legislação.

**2.2.** Especificação mínima do objeto, quantitativo e valor estimado, segue conforme a



tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	VEÍCULO MODELO: TIPO UTILITARIO (ZERO) QUILOMETRO, 1.0, CAMBIO MANUAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LUGARES, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, FABRICAÇÃO NACIONAL; ANO/MODELO 2019/2019 OU SUPERIOR..	UN	1	R\$ 42.811,33	R\$ 42.811,33
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO →</b>					<b>R\$ 42.811,33</b>

### **2.3. Especificações do Veículo:**

2.3.1. Veículo automotor, tipo utilitário, fabricação nacional; ano/modelo 2019/2019; ou superior, sendo zero quilômetro; pintura preferencialmente na cor branca, air bags duplos para motorista e passageiro; ar condicionado de fabrica integrado frio e quente; direção hidráulica; motor mínimo de 1.0; combustível flex. (Gasolina/álcool); câmbio de transmissão manual de 5 velocidades; marcha no mínimo 5 à frente e uma à ré; freios ABS; cintos de segurança, cárter e demais itens de acordo com as normas e exigências estabelecidas pelo Contran.

2.4. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** para aquisição do item destinado a Livre Concorrência é de **R\$ 42.811,33 (quarenta e dois mil, oitocentos e onze reais e trinta e três centavos).**

**2.5. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS:** Em atenção ao disposto nos artigos. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como considerando que: **a)** os itens abaixo possuem total estimado em valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **b)** a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados sediados no âmbito local ou regional; e que **c)** o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto esse certame será destinado à participação **EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas:

2.6. Especificação mínima dos itens, quantitativos e valores estimados, segue conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
2	NOTEBOOK INTEL CORE I7, 8GB, 1TB, TELA LED HD 15,6, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10.	UNID	1	R\$ 4.546,67	R\$ 4.546,67
3	FOGÃO ELÉTRICO 4 BOCAS, PISO, INOX, BIVOLT	UNID	1	R\$ 655,00	R\$ 655,00
4	COMPUTADOR INTEL CORE I5 3.6GHZ 6MB OU SUPERIOR, MEMÓRIA 8GB DDR 4, SSD 500GB DVD/CD MONITOR LG LED 21,5	UNID	10	R\$ 3.266,67	R\$ 32.666,67
5	MESA PARA ESCRITÓRIO TECNO MOBIL	UNID	6	R\$ 555,00	R\$ 3.330,00
6	CÂMERA DIGITAL SIMPLES - 20.1 MP, LCD 2.7", ZOOM ÓPTICO DE 5X, ESTABILIZADOR DE IMAGEM, FOTO PANORÂMICA E VÍDEO HD	UNID	1	R\$ 863,33	R\$ 863,33
7	TV LED 40" 4K COM FUNÇÃO SMART CONVERSOR DIGITAL 2 HDMI 1 USB WI-FI 60HZ	UNID	2	R\$ 1.895,00	R\$ 3.790,00
8	SUPORTE DE PAREDE FIXO BRASFORMA - SBRUB - 759 para TV LCD, LED, Plasma e 3D de e 32 a 63"	UNID	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
9	2200 LUMENS - 150 POL. BIVOLT - ENTRADA HDMI, VGA, AV-RCA, YCBCR E USB	UNID	1	R\$ 2.046,67	R\$ 2.046,67
10	TELA DE PROJEÇÃO ELETRICA 120 POLEGADAS	UNID	1	R\$ 1.266,67	R\$ 1.266,67
11	TRIPÉ PARA TELAS DE PROJEÇÃO, BANERS, ILUMINAÇÃO ALTURA 3 METROS	UNID	1	R\$ 763,33	R\$ 763,33
12	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO SECRETÁRIA FIXA TECIDO PRETA	UNID	40	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
13	REFRIGERADOR/GELADEIRA FROST FREE, 1 PORTA 342 LITROS	UNID	1	R\$ 2.216,67	R\$ 2.216,67
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA (COPIADORA)	UNID	1	R\$ 1.363,33	R\$ 1.363,33
15	ESTABILIZADOR 1000VA - BIVOLT	UNID	10	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
16	AR CONDICIONADO 9000 BTUS FRIO 220V	UNID	4	R\$ 1.680,00	R\$ 6.720,00
17	TELEFONE SEM FIO - TECNOLOGIA DECT 6.0, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF E FSK, CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS), DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS, SOM DE TECLADO, DATA, HORA E DESPERTADOR, OPÇÕES DE VOLUME DE TOQUE, OPÇÕES DE VOLUME DE RECEPÇÃO DE ÁUDIO	UNID	1	R\$ 133,33	R\$ 133,33
18	ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITORIO COM CHAVE	UNID	1	R\$ 573,33	R\$ 573,33
19	ARQUIVO DE AÇO CH22 LONGO 4 GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO CINZA	UNID	8	R\$ 626,67	R\$ 5.013,33
20	MESA DE REUNIÃO EM MADEIRA 2,0 X 0,75 METROS	UNID	2	R\$ 1.540,00	R\$ 3.080,00
21	HD EXTERNO 1TB	UNID	1	R\$ 378,33	R\$ 378,33
22	MINI SYSTEM ENTRADA USB E SD, RÁDIOS AM E FM, FORMATOS E MÍDIAS COMPATÍVEIS: MP3, WMA, CD DA, CD-R E CD-RW.	UNID	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
23	SANDUICHEIRA 750 W 220V	UNID	2	R\$ 143,33	R\$ 286,67



24	COZINHA COMPACTA	UNID	1	R\$ 998,33	R\$ 998,33
25	ARMÁRIO DE AÇO COM 25 PORTAS E 4 PRATELEIRAS	UNID	1	R\$ 576,67	R\$ 576,67
26	ESTANTE MODULAR 4 PRATELEIRAS	UNID	3	R\$ 276,67	R\$ 830,00
27	IMPRESSORA JATO DE TINTA, COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 4800X1200DPI EM CORES	UNID	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00

**2.7.** O valor **MÁXIMO ESTIMADO** da aquisição dos itens da Cota Exclusiva será de **R\$ 81.128,34 (oitenta e um mil, cento e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos)** cujo o valor consta na tabela apurada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Catalão e anexada aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

**2.8.** Para obtenção do valor referente ao item 1(um) foi realizada pesquisa prévia de preço baseada na tabela referencial da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE. No que tange, as pesquisas prévias para os demais itens deste certame foram realizadas pesquisas de preços, baseadas no mercado local, devidamente comprovadas nos autos mediante documentos emitidos por empresas que atuam no ramo dos produtos específicos.

### **3. DA JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** A aquisição dos bens elencados neste instrumento, justifica-se em razão da necessidade em atender de forma distinta e ampla a Proteção Social Básica do Município de Catalão/GO, mediante celebração de um Convênio de N ° **856190/2017**, entre Ministério da Cidadania e a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**3.2.** Sendo de vital importância para o aprimoramento das atividades e desenvolvimento nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como das demais programas desenvolvidos pela Proteção Social Básica (PSB) em conjunto com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para elaboração de novas oficinas e também colocar em prática alguns projetos que poderão acrescentar no atendimento da população assistida e pelos programas da Proteção Social Básica (PSB) do Município de Catalão.

**3.3.** Assim, os itens a serem adquiridos, servirão para a agilização do atendimento, conforto e no processo de informação para a população assistida, estimulando o deslocamento dos colaboradores locados nestes órgãos para as regiões distantes da sede do Município, como os distritos e a zona rural.



3.4. O Município de Catalão possui cadastrados no CadÚnico, aproximadamente 7.472 (sete mil quatrocentos e setenta e duas) famílias, as quais várias destas famílias são atendidas e assistidas pela Proteção Social Básica (PSB) do Município, os itens elencados neste instrumento serão para assistência destes centros e famílias cadastrado nos programas vinculados nas unidades vinculadas ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

3.5. Desta maneira, a viabilização dos referidos equipamentos e do automóvel serão de grande valia para o Município de Catalão

#### **4. DO PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:**

4.1. O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2019, tendo sua vigência iniciada a partir da assinatura do Termo Contratual, ou da data da retirada da Nota de empenho, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição iram onerar nas dotações orçamentárias de nº 14.1401.08.122.4010.4020-449052 e nº 14.1401.08.122.4010.4020-339030 na qual foram devidamente expedidas pelo Departamento de Contabilidade, considerando as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS.

#### **6. MODO DE ADJUDICAÇÃO:**

6.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **menor preço por item**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

#### **7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

7.1. A natureza dos objetos a serem contratados é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

#### **8. DA GARANTIA:**

8.1. O prazo de garantia do veículo, não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo.

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social – FMAS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.3.** A assistência técnica deverá ter uma representante autorizada para as manutenções na cidade de Catalão - GO.

**8.4.** As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes.

**8.5.** Se o veículo, **no período de 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

**8.6.** Os demais itens do certame, deverão ser entregues com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, devendo ainda, estarem de acordo com as especificações mínimas contidas neste Instrumento, bem como padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

**8.7.** Os itens que apresentarem deformidades quanto suas características ou fora do prazo de validade/garantia, serão substituídos de acordo com as regras do código de defesa do consumidor, Lei 8.078/90.

## **9. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**9.1.** O objeto deste certame, deverá ser entregue diretamente na **Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão (Rua Professor Francisco Victor Rodrigues, nº 220, Centro, Catalão, Goiás – CEP: 75.701-130)** no prazo **MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS** após a assinatura do instrumento contratual;

**9.2.** Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens deste certame, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao contratante;

**9.3.** Os produtos serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação de cada produto, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço;

**9.4.** Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;



9.5. Fica expressamente proibido o fornecimento do objeto para outro órgão que não seja a Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão - FMAS de Catalão;

9.6. O objeto será recebido:

9.6.1. **PROVISORIAMENTE** e em até 03 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta;

9.6.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dia uteis do recebimento provisório.

9.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8. O recebimento do produto será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.

## **10. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:**

10.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do ente solicitante, sem rasuras, com letra legível e discriminação exata do objeto efetivamente entregues, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem:

10.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão - FMAS, conforme seguintes dados: Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão - FMAS - **CNPJ nº 14.963.960/0001-61, com sede administrativa na Rua Professor Francisco Victor Rodrigues, nº 220, Centro, CEP. 75.701-130, Catalão – GO;**

10.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

10.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

10.2.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

10.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

10.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

10.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

10.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**10.3.** O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens com a apresentação de sua respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou documento equivalente.

**10.4.** Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidade, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente à entrega efetiva do objeto.

**10.5.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados neste tópico, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**11.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, verificando minuciosamente a conformidade do objeto recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



11.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sob pena de rejeição e devolução total ou parcial, dos objetos em desacordo com o contrato.

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado.

11.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.5. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Fornecer e entregar os produtos contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referências, livre de quaisquer ônus, embarços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão - FMAS mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os bens, a marca e os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

12.2. Entregar os bens diretamente **na Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão - FMAS (Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, Catalão - GO)**, conforme indicado no **tópico 11** deste Termo de Referência, SOMENTE em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.

12.3. Informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Administração e a Contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras da Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão - FMAS para que esta atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

12.4. Disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e o respectivo número de contato.

12.5. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

12.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação



ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**12.7.** Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991.

**12.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

**12.9.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações.

**12.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**12.11.** Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

### **13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora SOMENTE após a assinatura do respectivo contrato ou documento similar e da disponibilização do respectivo EMPENHO do Termo Contratual.

**13.2.** A Secretária Municipal de Assistência Social ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão - FMAS , a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

**13.3.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município, ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

### **14. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**14.1.** Serão desclassificadas as propostas que:



- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer o objeto deste Termo.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6. Não mantiver a proposta;

**15.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;





15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**15.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

15.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

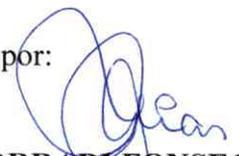
**15.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **16. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**16.1.** Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Núcleo de Termo de Referência do Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

Termo de Referência elaborado por:

  
**ADRIETE CORRADI FONSECA FAYAD ELIAS.**  
Secretária Municipal de Promoção e Ação Social.  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

